



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.837, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos

*"Institui, no calendário oficial do Município, a
"Semana de Conscientização, Prevenção e
Combate ao Nível de Ácido Úrico no Sangue" e
dá outras providências".*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Nível de Ácido Úrico no Sangue" no calendário oficial do Município com o objetivo de orientar a população sobre os cuidados necessários para o controle do nível de ácido úrico no sangue.

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de abril.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 21 DE MAIO DE 2014


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.837, DE 21 DE MAIO DE 2014
AUTÓGRAFO Nº. 43, DE 13 DE MAIO DE 2014